



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1738 /97

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tornar sem efeito as Leis Nºs 894/87 e 1021/89 e dá outras providências."

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande, autorizado a tornar sem efeito as Leis Nºs 894/87 e 1021/89, pelo não cumprimento do Art. 4º das referidas Leis.

Art. 2º - Cumpra-se o contido no Parágrafo Único da Lei 894/87.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Municipal autorizada a tomar as providências necessárias para o efetivo cumprimento da presente Lei e incorporar legalmente referida área doada do patrimônio do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Praça Municipal "Couto Magalhães" em
Várzea Grande, 23-06-97

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL